



EDITAL N° 097/2018 – PROEST

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA VAGAS REMANESCENTES JULHO

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Moradia (PAM), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e Resolução CONSUNI N° 26, de 17 de outubro de 2017.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Moradia (PAM) é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação presencial, **exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos câmpus da UFT**, oriundos (as) de municípios externos à cidade-sede do câmpus de vinculação e cujas famílias não possuam imóveis em tais cidades.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) pagos mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **cinco (5) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **setembro/2018** (referente a agosto) e o último em **janeiro/2019** (referente a dezembro). **O pagamento ao (à) estudante selecionado (a) somente ocorrerá após a convocação para o vínculo.**

1.4. O auxílio financeiro será concedido prioritariamente aos (às) estudantes da **classe I e II**, conforme o IVS. Havendo vagas não preenchidas por estudantes da classe I e II, poderão ser selecionados (as) estudantes das classes e III, IV e V.

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. O presente edital objetiva a seleção de **198 estudantes para convocação imediata**. Os estudantes classificados a partir 199ª posição irão compor o cadastro reserva.

2.2. Caso haja desistência, desligamentos, cancelamentos ou vagas não preenchidas, a Proest procederá com a convocação de estudantes do cadastro reserva.

2.3. A convocação de estudantes do cadastro reserva somente poderá ser feita dentro da vigência definida no item 1.3 e limitada ao total de 500 estudantes beneficiados pelo Programa, conforme orçamento disponibilizado para o período.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PAM

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAM devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

3.1.1. Requisitos para todos (as) os (as) Estudantes:

a) Ter análise socioeconômica já **deferida no PISO no ato da inscrição**.

b) Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a) em disciplinas da estrutura curricular do curso de origem/ingresso, perfazendo no mínimo **240 horas**

no ato da inscrição, exceto: estudantes matriculados (as) em disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso ou Estágio Obrigatório.

c) Não estar com Trancamento Total de Matrícula.

d) Não estar aprovado (a) somente em disciplinas de outros cursos, considerando que o vínculo do (a) estudante é com o curso de origem/ingresso.

e) Não estar com vínculo acadêmico na situação: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico **obrigatoriamente** deverá ser o de **regularmente matriculado (a) e cursando no semestre**.

f) Não ser residente em Casa do Estudante do Estado, do município e da UFT ou de casa alugada e mantida pela UFT.

g) Ser oriundos de municípios externos à cidade-sede do câmpus de vinculação e cujas famílias não possuam imóveis em tais cidades.

h) Ser residente em imóvel alugado na cidade-sede do câmpus de vinculação ou cidades circunvizinhas.

i) **Ter e enviar para dae@uft.edu.br no ato da inscrição**, contrato de aluguel ou declaração em nome do estudante, dos pais e/ou responsáveis com a assinatura **do locador com reconhecimento de firma em cartório (Anexo I), somente serão aceitos contratos e declarações com data de 2017 e 2018**.

j) **Ter e enviar para dae@uft.edu.br no ato da inscrição**, comprovante de pagamento do aluguel dos **dois meses anteriores a inscrição**.

3.1.2. Os (as) estudantes que já participam de Programas de Assistência Estudantil geridos pela Proest, além de cumprir os requisitos definidos no item 3.1.1, deverão também:

a) Ter coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a 4,0 (quatro).

b) Não estar reprovado em todas as disciplinas no semestre anterior.

3.2. Estudantes que fizerem parte do mesmo grupo familiar e matriculados (as) no mesmo câmpus, será selecionado (a) somente um componente do grupo familiar para receber o auxílio financeiro do PAM.

3.3. Não poderão participar do Processo de Seleção do Programa Auxílio Moradia estudantes vinculados à UFT na condição de: Aluno (a) Especial de Graduação, estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor), ou intercâmbio internacional.

3.4. É vedada a participação no processo de seleção de estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de estudantes de cursos integrais (**itens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10**).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Auxílio Moradia será realizada **somente online**, no período das 00h00 do dia **16 de julho** até às 23h59 do dia **23 de julho** de 2018. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. Ao realizar a inscrição os (as) estudantes concordam com todos termos deste edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3. Caso apareça a mensagem **“Certifique de ter feito o cadastramento no SLU para prosseguir”**, o (a) estudante deve clicar no *link* na mensagem, cadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

4.4. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Moradia**.

4.5. Caso seja necessário, o (a) estudante deverá atualizar os dados bancários, todos os números, inclusive zeros e número da operação.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 4.1.

4.7. O (a) estudante com formação superior, que esteja em curso de turno integral da UFT, **poderá solicitar verificação de requisitos no período das 00h00min do dia 16 de julho até às 23h59min do dia 23 de julho de 2018**.

4.8. A solicitação deverá ser formalizada por meio de preenchimento do Formulário (**Anexo II**) deste edital.

4.9. Para o envio do formulário (**Anexo II**) o (a) estudante deverá imprimir, preencher, assinar e enviar em **um único** arquivo no formato PDF para dae@uft.edu.br O arquivo deverá ser nomeado com o **Nome Completo do (a) Estudante** e o **assunto do e_mail**: Estudante Formado.

4.10. As solicitações serão analisadas pela Proest e o resultado divulgado no resultado parcial.

4.11. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar os Setores de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Araguaína: Setor Integrado Multiprofissional Interdisciplinar de Assistência Estudantil - SIMAE - Av. Paraguai esquina com a Uxiramas S/N, Setor Cimba/ Araguaína – TO, e-mail: simae.araguaina@uft.edu.br

Arraias: Coordenação de Assistência Estudantil - CAE - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho/ Arraias – TO, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Serviço de Apoio Social e Psicopedagógico – SASP - Bala I, Sala 15 – Atendimento do Serviço Social: das 7h às 19h – Rua Badejós, Chácara 69 e 72, Lote 7, Zona Rural/ Gurupi – TO, e-mail: sasp@uft.edu.br

Miracema: Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS – Av. Lourdes Solino, S/N, Setor Universitário/ Miracema – TO, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Serviço Social – Sala 2, Térreo (Biblioteca) - AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO, e-mail: simae@uft.edu.br

Porto Nacional: Setor Multiprofissional de Assessoria à Comunidade Acadêmica - SEMAC - Rua 03, QD 17, S/N, Jardim dos Ipês/ Porto Nacional – TO, e-mail: semacporto@uft.edu.br

Tocantinópolis: Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588/ Tocantinópolis – TO, e-mail: sape_toc@uft.edu.br

Proest – Sala 2, Térreo, Bloco IV-Reitoria AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO – Telefone (63) 3229 4210, e-mail: dae@uft.edu.br das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª- Etapa de:

Inscrição e Análise Socioeconômica deferida **no sistema CUBO**, sendo de **caráter classificatório**, os estudantes serão classificados como **suplentes e aptos** para segunda etapa.

2ª- Etapa:

Composto de análise para verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante – SIE, sendo de **caráter eliminatório. Serão indeferidas** as inscrições por falta de pré-requisitos.

3ª Etapa:

O envio de documentos constantes no **item 6 deste edital**, sendo de **caráter eliminatório**.

5.2. Os (as) estudantes serão classificados em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio dos seguintes documentos:

- a) **contrato de aluguel** em nome do estudante, dos pais e/ou responsáveis, com assinatura do **locador** com reconhecimento de firma em cartório.
- b) **ou Declaração de Aluguel e comprovação de propriedade**, com a assinatura do **locador** com reconhecimento de firma em cartório, **somente será aceita o anexo I deste edital**.
- c) Comprovante de **pagamento do aluguel dos dois meses** anteriores a inscrição.
- d) **Declaração de divisão de Aluguel (anexo III deste edital)** com reconhecimento de firma em cartório..

6.2. **Somente serão aceitos contratos e declarações com data de 2017 e 2018.**

6.3. **Estudantes que não tiverem seu nome no contrato como locatário, contratos em nome de terceiros, contratos em nome do responsável legal, fizerem divisão de aluguel do mesmo imóvel, devem apresentar declaração de divisão de aluguel (anexo III deste edital e Contrato).**

6.4. O envio será exclusivamente por e-mail para: dae@uft.edu.br enviar em **único arquivo no formato PDF**, nome do arquivo deveser o **Nome Completo do (a) Estudante**.

6.5. O prazo para o envio dos documentos é 00h00 do dia **16 de julho** até às 23h59 do dia **23 de julho** de 2018.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o **envio e conferência dos documentos** do arquivo antes do envio.

6.7. **Serão indeferidas todas solicitações** que a documentação **esteja incompleta e/ou fora dos padrões** estabelecidos nos itens 6.1, 6.2, 6.3,6.4 e 6.5.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

7.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 27 de julho de 2018**, disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

7.2. **É obrigatório** e de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a consulta do edital de resultado parcial.

7.3. O (a) estudante, caso discorde do resultado **parcial divulgado em edital**, poderá impetrar recurso no período **das 00h00 até às 23h59 do dia 28 de julho de 2018, exclusivamente** via sistema *online* CUBO, no botão Recurso.

7.4. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no item 7.3.

7.5. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste Edital de seleção.

7.6. Os recursos serão analisados pela Proest, e o resultado do recurso divulgado **no sistema online CUBO no dia 30 de julho de 2018.**

7.7. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

7.8. A Proest não informará o resultado do recurso por nenhuma outra forma que não seja via sistema CUBO.

8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

8.1. A publicação do Edital de Resultado Final com os (as) estudantes selecionados (as) está prevista para o dia **30 de julho** de 2018 na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

8.2. Os (as) estudantes selecionados (as) serão convocados **para o vínculo**. A convocação é um ato administrativo, procedimento obrigatório para ter direito a receber o auxílio financeiro do PAM.

8.3. Estudantes do cadastro reserva somente serão convocados (as) caso haja desistência, cancelamentos ou vagas não preenchidas, condicionada à disponibilidade orçamentária.

8.4. A convocação dos (as) estudantes do cadastro reserva somente poderá ser feita dentro do período de vigência dos pagamentos dos auxílios, conforme definido no item 1.3, não fazendo jus a qualquer pagamento de auxílio retroativo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

9.1. Os pagamentos do auxílio financeiro serão feitos conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

9.2. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco.**

9.3. Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante, após resultado final, deverá enviar a primeira folha do contrato para auxilioestudantil@uft.edu.br. Nos casos de recebimento em conta poupança por demais bancos não há necessidade de enviar a primeira folha do contrato.

9.4. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante e **cancelamento do pagamento após 60 dias** a contar do envio ao financeiro.

9.5. O prazo da UFT para a regularização dos pagamentos será de **10 a 20 dias após a correção dos dados bancários se houver disponibilidade financeira.**

10. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

10.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

a) Por solicitação do (a) estudante.

b) O (a) estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos que deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 3.1.1- alíneas b; c; d; e; f, 3.1.3- alíneas a e b.

c) Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.

d) Participação no processo seletivo com apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes (as) responsabilizados (as) pelo ato no âmbito civil e criminal.

e) Estudantes que durante a vigência do Programa realizar mobilidade acadêmica fora da UFT ou intercâmbio.

f) O estudante que durante a vigência dos pagamentos realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em **mudança do curso de origem, implicará no cancelamento do auxílio.**

10.2. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

10.3. Estudantes com o auxílio cancelado não terão direito a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	11/7/2018
Período de Inscrição	00h00 do dia 16 de julho até às 23h59 do dia 23 de julho de 2018.
Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para o 27 de julho de 2018
Período para interposição de Recurso	00h00 até às 23h59 do dia 28 de julho de 2018
Período de reposta aos recursos	30 de julho de 2018
Publicação do Edital de Resultado Final e Convocação para o vínculo	prevista para o dia 30 de julho de 2018

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

12.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

12.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

12.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

12.6. Encerrada a vigência deste edital, conforme definido no item 1.3, os estudantes deverão realizar novo processo seletivo.

12.7. O pagamento do auxílio moradia fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 11 de julho de 2018

KHERLLEY CAXIAS BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Assistência Estudantil

ANEXO I – PROEST- DOCUMENTO PARA VÍNCULO PAM REMANESCENTE 2018/2

DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA

(Para os casos que não apresentar contrato de aluguel)

Eu, (nome do proprietário) _____
portador (a) do RG n. ° (do proprietário) _____ e do
CPF n. ° _____, proprietário deste imóvel declaro sob sanção da lei, para
fins de apresentação à Universidade Federal do Tocantins – UFT, que o estudante
_____ (nome
e CPF do estudante/ou responsáveis) **reside no imóvel** localizado no
Endereço: _____
, na cidade de _____ pelo valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na exclusão do (a) estudante do programa auxílio moradia desta Universidade.
**Ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no
Artigo 299 do Código Penal.**

Autorizo a UFT a certificar as informações acima.

Esta declaração é válida por 4 meses a contar da data de assinatura.

* O Proprietário (a) do imóvel ou responsável deverá reconhecer assinatura em Cartório.

* anexar a esta declaração documento para **comprovação de propriedade** (IPTU em nome do proprietário ou Termo de Posse ou Cessão de Direito ou DUAM da Prefeitura ou registro do imóvel).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Proprietário (a)

Assinatura do Estudante (a)

SELO DO CARTÓRIO

SELO DO CARTÓRIO

ANEXO II DO EDITAL N° 0XX/2018 – PROEST
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM FORMAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA REMANESCENTE 2018/2 E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA

Eu, _____,
portador(a) do RG n° _____, e CPF n° _____,
declaro para os devidos fins, que tenho formação superior no curso de _____
desde ____/____/_____, tenho análise socioeconômica deferida com IVS _____ classe
_____ solicito avaliação para concessão de auxílio _____.

Estou matriculado no curso de _____, **integral** com matrícula
n° _____ e carga horária mínima de 240 horas, me impossibilitando obter recursos
financeiros para manutenção de minhas despesas.

Estou ciente que, cumpro todos requisitos exigidos no edital, que a omissão de informações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no
cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

PARA USO EXCLUSIVO DA PROEST

IVS _____ Classe _____ Renda Percapta _____

Parecer:

() Deferido, em conformidade com exigências do edital e comprovações realizadas.

() Indeferido, em desacordo com os itens _____.

Observações: _____

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III – PROEST- DOCUMENTO PARA VÍNCULO PAM REMANESCENTE 2018/2

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(Para os casos que contrato não é em nome do estudante)

Eu, _____ portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, **locatário titular do contrato de aluguel do imóvel** declaro sob sanção da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Tocantins – UFT, abaixo relacionados: () **divido** aluguel com o (s) estudante (s)

() **Sou** responsável legal do estudante () **Sou** Conjuge do estudante

NOME	VALOR MENSAL	GRAU DE AFINIDADE

* **Grau de afinidade: Amigo, Pai, Mãe, responsável legal, cônjuge, etc.**

Declaro ainda que **residimos no imóvel**, na cidade de _____ localizado no Endereço: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante do programa auxílio moradia desta Universidade. **Ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.**

Autorizo a UFT a certificar as informações acima.

Esta declaração é válida por 4 meses a contar da data de assinatura.

* **O Locatário (a)** deverá reconhecer assinatura em Cartório.

* anexar a esta declaração contrato de aluguel ou declaração para **comprovação e recibos. Item 6.1 deste edital.**

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Locatário (a)

Assinatura do Estudante (a)

↑
SELO DO CARTÓRIO